



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: Nos últimos meses o país vem enfrentando o avanço e proliferação da doença que já afetou o mundo inteiro com mortes, superlotação de hospitais, crises de modo geral, entre outros problemas derivados da COVID-19. Na busca por, ao menos, ajudar no combate a essa enfermidade, o Município de Simão Dias vem trabalhando para tentar amenizar e controlar o avanço desta, com atitudes muitas vezes simples mas eficaz na luta que hora se encontra alojada em nossa realidade. Dentre essas ações se faz necessária a implantação de Barreiras Sanitárias que visam orientar motoristas e transeuntes de nossa região e município com foco principal na prevenção. Para tanto, o município requer a contratação de pessoal de apoio – Equipe de Apoio – a fim de auxiliar os profissionais da saúde municipal já em atividade nessa tarefa árdua mas necessária. Sendo assim e estando caracterizada a necessidade do combate ao COVID-19 e que dentre as ações se faz essencial a implantação da barreiras sanitárias nas entradas principais do município de Simão Dias e, não havendo pessoal em quantidade suficiente para tal ação, se justifica a pretensa contratação.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço GLOBAL, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADO EM REGIME DE DIÁRIAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS A SEREM IMPLANTADAS PELO MUNICÍPIO NO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID-19**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA “A” – COTA EXCLUSIVA E ÚNICA

2.2. Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MÁXIMO ESTIMADO	INTERVALO DE LANCES
	Apoio Uniformizado – Pessoal em regime de diária, devidamente qualificado para apoiar as barreiras sanitárias	Diária	300	173,34	52.002,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	de prevenção ao COVID-19, nas rodovias que dão acesso à cidade de Simão Dias – Sergipe.				
--	---	--	--	--	--

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Fornecer a mão de obra especializada e definido no objeto deste Termo, disponibilizando tantos quantos forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;

3.1.2.1. O número de pessoas a serem disponibilizadas serão definidas de acordo com as diárias previstas, podendo ser solicitado de 1 a 30 pessoas por diária.

3.1.2.2. Todo pessoal disponibilizado deverão está devidamente identificado com fardas e equipamentos de segurança individual como máscaras, luvas e álcool gel para o desenvolvimento das tarefas propostas.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;□

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.□



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Iniciar a execução em até 48 (quarente e oito) horas após assinatura do contrato. □

3.1.11. Todo pessoal que não se enquadre no perfil necessário ao serviço proposto, deverá ser substituído de imediato, tão logo haja comunicação por parte da CONTRATANTE sobre o fato.

3.1.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte, almoço e estadia do pessoal disponibilizado para os serviços, sem custo adicional a CONTRATANTE.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto a Ordem de Serviços para disponibilização do(s) servidor(s) em número necessário e definir os locais de atuação dos mesmos;

3.2.2. Os serviços de apoio serão definidos no ato da orientação aos serviços propostos;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços; □

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Definir os serviços a serem executados dentro do objeto principal pré-estabelecido neste Termo, qual seja o Apoio nas atividades das BARREIRAS SANITÁRIAS implantadas no município de Simão Dias. □

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. □

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.□

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.□

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e determinações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

5.3. Os serviços deverão ser executados em período diário de 09 (nove) horas diárias, iniciando as atividades às 07:00 horas e finalizando as 18:00 horas. Deve-se considerar o período de almoço.

5.4. Em casos especiais, de acordo definição da Contratante, os serviços poderão ser realizados inclusive finais de semana e feriados.

5.5. A contratação será em regime de DIÁRIA.

Simão Dias (SE), 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO
Secretária Municipal de Saúde